



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME DISPÕE O ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS MUNICIPAL N.º 787/2002 C/C 1.463/21, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021/2022, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDERSON FIGUEIREDO**, prefeito do município de Arenópolis - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, as Leis Municipal nº 787/2002 e 1.463/21;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída e nomeada a Comissão para organização, elaboração e aplicação do Teste Seletivo Simplificado nas contratações por excepcional interesse público, conforme dispõe a Constituição Federal Art. 37, inciso IX, a Lei Municipal nº 787/2002 e suas ulteriores alterações (Lei 1.463/21, para o ano de 2021/2022, composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

<b>Rosilene Garcia Barroso dos Santos</b>	RG:1038133-3 SSP/SJ e CPF: 593.829.961-68
<b>Núbia Gonçalves de Campos</b>	RG:270 112 SSP/MT e CPF: 549.959.231 - 53

*Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Vila Nova, Arenópolis - MT*  
CEP 78420-000  
Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**Joelma Gomes de Souza**

RG: 740 630 SSP/MT e CPF: 487.681.031-15

**Art. 2º** - Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme a necessidade da Administração Pública, e o número de vaga (s) aberta (s), de acordo com a habilitação e classificação no resultado final.

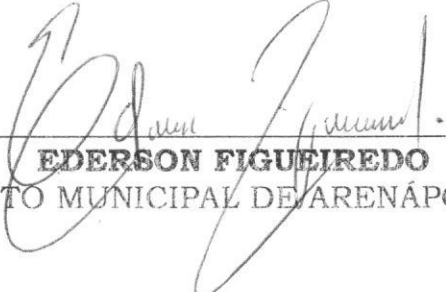
**Art. 3º** - Os contratos obedecerão os requisitos previstos, na Lei Federal 8.666/93, Le Municipal nº 787/2002, e suas posteriores alterações.

**Art. 4º** - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados,

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arenópolis/MT, 03 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**EDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT